



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "PARK PET", PARA A CRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CÃES, GATOS E PETS EM PARQUES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CIDADE DE ASSIS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Projeto "**Park Pet**" a ser realizado em parques públicos no município de Assis, destinados à passeio, visita e recreação da população com seus cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte.

**§ 1º.** Os animais poderão permanecer na área de recreação apenas com a presença de seus tutores.

**§ 2º.** Não será permitido a permanência de cães e animais ferozes ou que apresentem comportamento agressivo, seja com outras pessoas ou animais.

**Art. 2º.** Todos os animais devem estar vacinados, vermifugados e com controle de pulgas e carrapatos em dia.

**Art. 3º.** Não é permitido o ingresso de cães utilizando enforcadores, coleiras pontiagudas ou que apresentem risco para o próprio animal ou outros frequentadores do local.

**Art. 4º.** O tutor ou responsável pelo cão responderá por todo e qualquer ato lesivo do animal, seja a outros animais ou a outras pessoas, durante sua permanência no "Park Pet".

**Art. 5º.** É de responsabilidade do tutor ou responsável pelos animais a limpeza dos respectivos dejetos orgânicos no local.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

*Fls. 2*

---

**Art. 6º.** Fica proibido o comércio e propaganda de produtos ou serviços, distribuição de brindes ou panfletos no interior do local sem a prévia autorização do órgão competente.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for pertinente.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 14 de abril de 2022.

**ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão**  
**Vereador - PDT**

**FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR**  
**Vereador - PDT**

**JONAS CAMPOS DE LIMA**  
**Vereador – Republicanos**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
**Vereadora - PP**



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Recentemente foi instituída a Frente Parlamentar em Prol à Causa Animal na Câmara Municipal de Assis, e a mesma vem apresentando projetos e ações importantes em prol a esta causa animal, juntamente com os demais colegas vereadores.

Quando se ouve falar em lazer e recreação entre humanos e animais de pequeno porte como cães e gatos, não se imagina a dimensão que esse assunto pode abordar, e como podem influenciar na qualidade de vida dos humanos.

Em nossa cidade é notório que milhares de moradores possuem um ou mais cachorros e gatos e utilizam as praças, parques, canteiros de avenidas, ruas e outros espaços públicos, praticamente todos os dias, a fim de leva-los para passear e fazer exercício. Importante salientar que muitos animais de estimação vivem em apartamentos ou casas sem quintais também necessitam de espaço para correr livremente.

Além da convivência social, os espaços pets preveem um grande incentivo para que as pessoas saiam de suas residências, uma vez que a exposição ao sol traz muitos benefícios ao ser humano, contribuindo para a saúde e bem-estar físico e psicológico. A proposta deste Projeto de Lei, além de proporcionar lazer, saúde e qualidade de vida dos humanos, também irá beneficiar estes animais, uma vez que, os exercícios diários são importantes para a saúde, sendo um dos fatores de grande influência sobre a expectativa de vida do animal.

Estando em sintonia com as demandas da população, apresentamos esta propositura instituindo o “Projeto Parque Pet” para disponibilizar espaços seguros destinados aos cães, gatos e animais de estimação em parques e praças públicas em nossa cidade. Inúmeros municípios do Brasil estão adotando novas políticas e espaços para receber os pets em parques e espaços públicos e tais iniciativas estão sendo consideradas um sucesso como é o caso da cidade de Maringá, Rio Preto e muitos outros municípios.

Considerando, que o referido Projeto de Lei vem ao encontro desta demanda e institui em nossa cidade o “Projeto Parque Pet” para incentivar a criação destes espaços, solicito o apoio dos colegas vereadores para a aprovação deste Projeto.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 4

---

**SALA DAS SESSÕES**, em 14 de abril de 2022.

**ALEXANDRE COBRA VENCIO – Alexandre Cachorrão**  
**Vereador - PDT**

**FERNANDO PEREIRA SIRCHIA JUNIOR**  
**Vereador - PDT**

**JONAS CAMPOS DE LIMA**  
**Vereador – Republicanos**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
**Vereadora - PP**